

TC nº 032.018/2013-4.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidades: Município de Urbano Santos/MA e Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Responsáveis: Aldenir Santana Neves, ex-prefeito (CPF 176.561.093-15) e Edvaldo Caldas Pinto, ex-secretário de saúde (CPF 206.952.503-10).

Representação Legal: Paulo Humberto Freire Castelo Branco (OAB/MA 7.488-A e OAB/CE 9.473), peça 21.

Dados do Acórdão Condenatório (peça 31)

Número/Ano: 6259/2016

Colegiado: 2ª Câmara.

Data da Sessão: 31/5/2016.

Ata nº: 18/2016.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s) /CNPJ (s) do (s) responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X		
3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X		
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)			X
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (Em caso de acórdão recursal)			X
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do (s) débito (s)? (1)	X		
7. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?			X
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?		X	
13. Há Representante (s) Legal (is) no processo?	X		
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?x	X		
13.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo?		X	
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/)	X		

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO.

1. Antes dos exames, cabe informar que o Representante Legal, advogado, Paulo Humberto Freire Castelo Branco (OAB/MA 7.488-A e OAB/CE 9.473), foi devidamente habilitado nos autos. Ver peça 21.
2. Atesto quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, não FOI identificado erro material.
3. Diante do exposto, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da delegação de competência inserta no inciso II e V, art. 2º - Portaria- Secex-MA n. 2, de 29/1/2014, o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex-MA, para as providências cabíveis, indicadas no acórdão nº 6259/2016-TCU - 2ª Câmara, quis sejam:
 - a) proceder a notificação do responsável, Sr. Aldenir Santana Neves, ex-prefeito (CPF 176.561.093-15), de acordo com o estabelecido nos subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão acima citado;
 - b) proceder a notificação do responsável, Sr. Edvaldo Caldas Pinto, ex-secretário de saúde (CPF 206.952.503-10), na pessoa de seu representante legalmente constituído, advogado, Paulo Humberto Freire Castelo Branco (OAB/MA 7.488-A e OAB/CE 9.473), de acordo com o estabelecido nos subitens 9.1, 9.4 e 9.5 do Acórdão acima citado;
 - c) encaminhar cópia do acórdão, relatório e voto ao Departamento de Polícia Federal, para conhecimento e providências indicadas no item 9.6 do acórdão acima citado, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990;
 - d) encaminhar cópia do acórdão, relatório e voto à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, para as medidas que entende cabíveis; e
 - e) encaminhar cópia do acórdão, relatório e voto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, para conhecimento do julgamento, e para que seja dado conhecimento à unidade de controle interno respectiva, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§ 5º e 6º, da Resolução TCU nº 170/2004.

SECEX-MA, em 6 de junho de 2016.

(Assinado eletronicamente)
Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Mat. 737-4.